



XXXIII SIC SALÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

| | |
|-------------------|---|
| Evento | Salão UFRGS 2021: SIC - XXXIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS |
| Ano | 2021 |
| Local | Virtual |
| Título | A Desapropriação por Ato do Poder Judiciário no Código Civil Brasileiro |
| Autor | PAULA OLIVEIRA PAESE |
| Orientador | TULA WESENDONCK |

“A Desapropriação por Ato do Poder Judiciário no Código Civil Brasileiro”

Pesquisadora Paula Oliveira Paese
Orientadora Profa. Tula Wesendonck
Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Núcleo de Pesquisa em Direito Civil

Por meio da presente pesquisa, busca-se realizar uma análise doutrinária e jurisprudencial acerca do instituto da desapropriação por ato do poder judiciário, com fulcro no artigo 1.228, §§ 4º e 5º do Código Civil de 2002. Com o advento do novo Código, o conceito que se tinha acerca do direito de propriedade mudou. O caráter ilimitado e absoluto da propriedade, oriundo do Código Civil de 1916, perdeu espaço para a concepção de um sistema de cláusulas abertas. Em razão disso, tem-se que o direito de propriedade adquire determinadas limitações. Dentre tais limitações, figura a imposta pelo § 4º do art. 1.228, CC/02, denominada desapropriação por ato do poder judiciário, a qual se mostra extremamente controvertida no ordenamento jurídico brasileiro, em razão do alto grau de subjetividade da norma. Nesse contexto, torna-se relevante verificar os aspectos que moldam e que norteiam o instituto da desapropriação judicial, para que, assim, sejam traçados caminhos para esclarecer tais controvérsias. Para tanto, estuda-se, primeiramente, a inserção do dispositivo no CC/02 e a influência do princípio da função social da propriedade. Segundamente, observa-se a questão referente à natureza jurídica do instituto. Após, verifica-se os requisitos impostos pela lei para aplicação dessa modalidade de desapropriação. Por fim, examina-se a aplicação do dispositivo na jurisprudência brasileira, através da apreciação de decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça. Quanto à metodologia empregada, realiza-se pesquisa doutrinária, bem como análise jurisprudencial. A pesquisa apresenta resultados parciais que apontam para a forte influência do princípio da função social na aplicação do instituto, sendo o interesse social um elemento fundamental para incidência da desapropriação judicial. Além disso, constata-se que a norma deve ser interpretada conforme o caso concreto, em razão de sua subjetividade. Por fim, conclui-se que o dispositivo constante dos §§ 4º e 5º do CC/02 devem ser entendido como cláusula geral.